PROJETO DE LEI Nº 19/2023
Data: 24 de abril de 2023

Ementa: institui o Dia Municipal do Empreendedor Jovem no âmbito de Marechal Cândido Rondon, a ser comemorado, anualmente, em 24 de fevereiro.

Excelentíssimo Presidente,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso das atribuições legais e tendo por base o que preceitua o art. 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o Projeto de Lei que cria o Dia Municipal do Empreendedor Jovem no âmbito de Marechal Cândido Rondon, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedor Jovem, no Município de Marechal Cândido Rondon, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 24 de abril de 2023.

CRISTIANO LUIS METZNER (SUKO)
Vereador

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS (JUCA)
Vereador

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 19/2023
Data: 24 de abril de 2023.

Excelentíssimos Vereadores,

Este Projeto de Lei trata sobre a instituição do Dia Municipal do Empreendedor Jovem, no âmbito de Marechal Cândido Rondon, a ser comemorado, anualmente, em 24 de fevereiro.

Esta proposta utiliza como base os trabalhos do Conselho do Jovem Empreendedor (COJEM), entidade vinculada à Associação Comercial e Empresarial de Marechal Cândido Rondon (ACIMACAR) e que representam, de forma ampla, os empreendedores jovens do Município. O COJEM foi fundado em 24 de fevereiro de 1994, ao que se utiliza como base a data para comemoração, neste Município.

O COJEM tem como objetivo colaborar no desenvolvimento pessoal e empresarial dos jovens empresários do município, capacitando-os para exercerem com mais dinamismo sua atividade empresarial. O conselho foi criado por meio de uma iniciativa da ACIMACAR de disponibilizar a metodologia do Projeto Empreender, possibilitando que os integrantes do COJEM tivessem a sua disposição o apoio da entidade, envolvendo-se nos movimentos sociais do conselho e pudessem se preparar para a vida pessoal e empresarial.

Em anexo, segue ofício desta entidade manifestando seu interesse nessa comemoração, como forma de respaldar este projeto.

A juventude possui amplo impacto e atuação em nossa sociedade e, considerando as diversas agremiações que trabalham esse público, reconhecer aqueles que arduamente empreendem, utilizando-se de seus conhecimentos e esforços na construção de uma empresa ou na criação, ampliação, aperfeiçoamento e ampliação de produtos e serviços é fazer uma justa homenagem aos que, desde o início de suas vidas,

Frisa-se também que o jovem é faixa etária compreendida entre 15 e 29 anos, conforme o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013, art. 1º, §1º)

– que, na visão destes vereadores, também se podem considerar faixas etárias maiores, na abrangência do termo juventude - não devendo somente ser considerado como "o futuro da sociedade", mas sim seu presente que, com conhecimento, estudo e incentivo, criará bons cidadãos que se empenharão na continuidade e crescimento da sociedade.

Apesar de enaltecer, nesta ocasião, a atuação do COJEM, este projeto também busca abarcar todos os jovens que empreendem neste município e com muita galhardia se dedicam à continuidade e edificação de uma melhor Marechal Cândido Rondon, em diversos grupos, entidades, ramos de atuação profissional e em seu dia a dia.

À vista do exposto, buscando reconhecer a importância histórica de todo o conjunto dessa entidade e o impacto direto que possui em nossa sociedade, manifestamos aos demais Edis a relevância deste Projeto de Lei, pedindo o apoio e sua consequente aprovação, para que os empreendedores jovens e o COJEM possam ser devidamente referenciados e congratulados neste município, na data e forma aqui demonstrados.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 24 de abril de 2023.

CRISTIANO LUIS METZNER
(SUKO)
Vereador

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS
(JUCA)
Vereador